**RESOLUÇÃO Nº 003/2019**

Dispõe sobre a inclusão de procedimento de anestesia geral a ser realizado do âmbito do CIS/AMEOSC, via complementação e dá outras providências.

**VALDIR RUBERT,** Prefeito Municipal de Mondaí - SC e Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Extremo Oeste de Santa Catarina - CIS/AMEOSC, no uso das atribuições que lhe confere o Estatuto Social da entidade, considerando a demanda reprimida de cirurgias eletivas de média complexidade existente nos municípios consorciados em vista da falta de profissionais interessados em realizar os procedimentos de anestesia e, conforme deliberação do Colegiado de Secretários Municipais de Saúde da AMEOSC

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Incluir no rol de serviços prestados pelo CIS/AMEOSC, com a inclusão no Edital de Chamamento Público nº 01/2018 a realização de procedimento de anestesia em geral mediante o pagamento de valor a título de complementação, com o procedimento, código e valor descrito na tabela abaixo:

Código do Procedimento: 04.17.01.004-4; Procedimento: Anestesia Geral; Valor: R$ 300,00;

**Art. 2º** - Para fins de credenciamento de pessoas jurídicas prestadoras de serviços de assistência à saúde que tiverem interesse em realizar cirurgias eletivas de média complexidade e procedimentos de anestesia em geral, conforme exposto na tabela acima, o CIS/AMEOSC Retificará o Edital de Chamamento Público nº 01/2018, com a inclusão do procedimento Anestesia Geral.

**Art. 3º** - Para fins de realização de cirurgias eletivas de média complexidade e procedimento de anestesia, via complementação de valores CIS/AMEOSC, os municípios consorciados, por intermédio de suas Secretarias Municipais de Saúde, assumem a responsabilidade de:

- Organizar a demanda local, por meio do cadastramento dos pacientes com indicação cirúrgica, respeitando as prerrogativas da lei nº 17.066/2017;

- Empregar recursos públicos próprios para complementar os valores previstos para cada procedimento;

- Repassar ao CIS/AMEOSC, no prazo estipulado, o importe total dos valores pertinentes aos serviços prestados pelos Credenciados;

- Priorizar os encaminhamentos de pacientes aos Credenciados mais próximos da sede do município, ressalvada a opção dos pacientes, essa condicionada ao interesse público, com os documentos indispensáveis ao atendimento médico;

- Destacar na Guia de Autorização de Encaminhamento de pacientes a AIH - Autorização de Internação Hospitalar correspondente ao procedimento médico a ser realizado pelos profissionais da instituição credenciada.

**Art. 4º** - Para fins de realização de cirurgias eletivas de média complexidade e procedimento de anestesia, via complementação de valores, o CIS/AMEOSC assume a responsabilidade de:

- Receber a produção mensal dos Credenciados, proceder à conferência dos documentos pertinentes aos procedimentos realizados e elaborar relatórios por município;

- Realizar o pagamento dos serviços realizados no prazo e nas condições estipuladas;

- Fiscalizar o cumprimento das obrigações dos Credenciados, inclusive mediante avaliação e auditoria dos serviços prestados.

**Art. 5º** - Para fins de realização de cirurgias eletivas de média complexidade e procedimento de anestesia, via complementação de valores CIS/AMEOSC, as pessoas jurídicas credenciadas deverão assumir a responsabilidade de:

- Realizar os procedimentos contratados, sem cobrança de qualquer valor adicional dos usuários do SUS;

- Fornecer gratuitamente todos os medicamentos que o paciente necessitar no ambiente hospitalar, bem como o fornecimento de todos os materiais necessários às cirurgias e procedimento anestésico;

- Oferecer suporte imediato a possíveis complicações pós-anestésicas e pós-operatórias e garantia de internação prolongada em casos de necessidade;

- Responder integralmente pelos funcionários com os quais mantém vínculo empregatício, procedendo aos descontos e recolhimentos previstos em lei;

- Responder pela indenização de danos causados ao paciente, decorrente de ação ou omissão voluntária, ou de negligência, imperícia ou imprudência, praticado por seus empregados;

- Manter durante o credenciamento as condições de habilitação e qualificação exigidas;

- Submeter-se à Fiscalização do CIS/AMEOSC e às disposições legais em vigor.

**Art. 6º**- Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura e publicação no endereço eletrônico do CIS/AMEOSC.

**Art. 7º**- Revogam-se as disposições em contrário.

São Miguel do Oeste/SC, 21 de Março de 2019.

**VALDIR RUBERT**

Presidente do CIS/AMEOSC

Prefeito de Mondaí